



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, s/n, Centro – Fátima – Bahia
CEP: 48415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA – BA, MANOEL MISSIAS VIEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE, ART. 70, INCISO II E XI, C/C 93, INCISO II ALÍNEA “A” E “B”, TORNA PÚBLICO QUE NO DECRETO DE Nº 010, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, **ONDE SE LÊ:** ART. 1.º - O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA (BA), A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, SERÁ DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, INICIANDO DAS 08H:00 (OITO HORAS) ATÉ ÀS 17H:00 (DEZESSETE HORAS), DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, COM INTERVALO DE 02H (DUAS HORAS) PARA REFEIÇÃO, DAS 12H:00 (DOZE HORAS) ÀS 14H:00 (QUATORZE HORAS). **LEIA-SE:** ART. 1.º - O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA (BA), A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO, SERÁ DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **PARÁGRAFO ÚNICO:** DEVERÁ CADA SECRETARIA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO EM FUNÇÃO DA PECULIARIDADE DE CADA SERVIÇO PRESTADO REGULAMENTAR AS SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS ESPECIFICAS, DE MODO A PRESERVAR A SUA PRODUTIVIDADE E RESOLUTIVIDADE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, DEVENDO SER OBSERVADO O CUMPRIMENTO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CONFORME PREVISTO NO ART. 1º.

Fátima (BA), 02 de março de 2020.


Manoel Missias Vieira
Prefeito Municipal